



**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº  
391/2014.**

MENSAGEM: Nº 024/2014, DE 20/03/2014.

LIDO EM: 24/03/2014.

TOTAL DE PÁGINAS: 11.

**ASSUNTO:-** Eleva o número de vagas e carga horária de Cargos Efetivos; Cria Cargos Efetivos e Extingue cargos Efetivos da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 07/04/20214.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 14/04/20214.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 14/04/2014.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O “JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ”, EM 23/04/2014, QUARTA-FEIRA, SOB O Nº 12.302.

Ofício de Encaminhamento datado de 15/04/2014, sob o número 184/2014/DAB\*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 301/2014.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

**Nº 391 / 14**

MENSAGEM Nº 024/2014

Sarandi, 20 de março de 2014

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei Complementar, que Eleva o número de vagas e carga horária de Cargos Efetivos; Cria Cargos Efetivos e Extingue Cargos Efetivos, da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 174/2008, alterada pela Lei Complementar nº 226/2009, de 29/10/2009

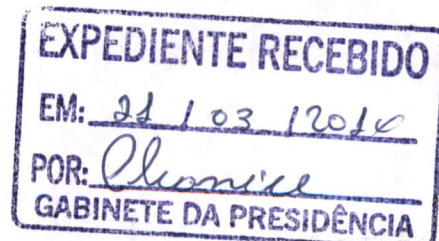
Para uma melhor análise dessa Casa, segue anexo a Justificativa do Superintendente da Autarquia Águas e Sarandi para as mudanças pretendidas.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente

  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
RAFAEL PSZYBYLSKI  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-Pr.



EXPEDIENTE 4180

2014

26 MAR 2014



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

- 391 / 14

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

SÚMULA:- Eleva o número de vagas e carga horária de Cargos Efetivos; Cria Cargos Efetivos e Extingue Cargos Efetivos da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica acrescido o número de vagas do Cargo Efetivo de Eletricista da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 174/2008, alterada pela Lei Complementar nº 226/2009, de 29/10/2009, conforme a seguinte discriminação.

II – Grupo Ocupacional Auxiliar - Classe 02	Quantidade de Vagas	
	De:	Para:
Cargo		
Eletricista	01	03

Art. 2º - Ficam criados e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 174/2008, alterada pela Lei Complementar nº 226/2009, de 29/10/2009, os cargos efetivos a seguir especificados:

I – Grupo Ocupacional Auxiliar - Classe 1	Código do Cargo	Total de Vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial
Cargo				
Encanador de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário	7	10	40	1.250,00

III – Grupo Ocupacional Técnico - Classe 1	Código do Cargo	Total de Vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial
Cargo				
Agente de interrupção e religação de água	18	06	40	1.371,60





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

№ 391 / 14

Art. 2º - Fica inserido no Anexo II, da Lei Complementar nº 174/2008, alterada pela Lei Complementar nº 226/2009, de 29/10/2009, as atribuições dos cargos efetivos criados no artigo anterior, à seguir especificadas:

CÓDIGO	CARGO	ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA
7	Encanador de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Corrigir vazamentos em redes de água e desobstruir as redes de esgoto; fazer ligações de água e esgoto; instalar, reparar e substituir os hidrômetros e padrões de medição; abrir e recompor valas e executar rompimento de vias públicas, calçadas e muros para efetuar as ligações de água ou mudanças das mesmas; executar outras tarefas correlatas.	Alfabetizado	40 horas

18	Agente de interrupção e religação de água	Executar o corte, cancelamento, controle e reabertura do fornecimento de água junto aos inadimplentes; fazer visitas em domicílios, realizar o lacre nos hidrômetros após sua manutenção; executar outras atribuições afins.	Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação AB	40 horas
----	---	--	--	----------



D



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

№ 391 / 14

Art. 3º - Fica acrescida a carga horária do cargo efetivo de Advogado, passando de 20 para 40 horas semanais, com a conseqüente elevação salarial, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 174/2008, alterada pela Lei Complementar nº 226/2009, de 29/10/2009, conforme a seguinte discriminação.

IV – Grupo Ocupacional Profissional - Classe Única				
Cargo	Código do Cargo	Total de Vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial
Advogado	25	01	40	3.840,91

Art. 4º - Fica extinto o cargo de Encanador, do Grupo Ocupacional Auxiliar – Classe 01, do Anexo I.

Art. 5º - Fica extinto o cargo de Técnico Manutenção de Hidrômetro, do Grupo Ocupacional Técnico – Classe 01, do Anexo I.

Art. 6º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Complementar nº 174/2008, alterada pela Lei Complementar nº 226/2009, de 29/10/2009.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de março de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal



165:021

V. Mens. 069/2013

Nº 391 / 14



# ÁGUAS DE SARANDI

## Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Ofício ASGAB 82/2014

Sarandi, 13 de Fevereiro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
**CARLOS ALBERTO DE PAULA JR.**  
 Prefeito Municipal  
 Sarandi – Paraná

**MENSAGEM: Mudança no Quadro de Servidores.**

Excelentíssimo Senhor,

Considerando a necessidade de criação de cargos conforme sugerido por vossa senhoria em Dezembro 2013, a Autarquia Águas de Sarandi, por seu Superintendente, vem com muito respeito, solicitar alterações na lei nº 174/2008, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores como se segue em anexo. Aproveito a oportunidade para solicitar autorização para realização de concurso público para preenchimento das vagas a ser criadas e as demais que não foram preenchidas no ultimo concurso.

Sendo só para o momento, agradecemos.

Atenciosamente

  
**MICHEL CALDATO**  
 SUPERINTENDENTE

MICHEL CALDATO  
 SUPERINTENDENTE  
 Telefone: 4172-113  
 Águas de Sarandi - Paraná

  
 Jéia Regina Apª Luis  
 RG. 5.488.417-6  
 Gabinete do Prefeito



## JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto de lei considerando a necessidade de adequação dos cargos às necessidades do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, tendo em vista a demanda crescente de serviços e a necessidade de preservar a continuidade do serviço público, bem como garantir a qualidade dos serviços prestados.

Nesse sentido, de modo a adequar o plano de cargos e salários do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental às atuais demandas, é que se propõe a alteração do cargo de Encanador (Grupo Operacional – Auxiliar Classe 02) para Encanador de Rede de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, com vencimento inicial de R\$ 1250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais) e carga horária de 40 horas semanais, com a previsão de 10 (dez) vagas.

Igualmente, propõe-se a alteração do cargo de técnico em manutenção de hidrômetros (Grupo Operacional – Técnico Classe 01) para o cargo de Agente de interrupção e religação de água, com vencimento inicial de R\$ 1.371,60 (hum mil e trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos) e carga horária de 40 horas semanais, com a previsão de 06 (quatro) vagas.

Estima-se que com a criação dos referidos cargos, o Serviço Municipal de Saneamento Ambiental possa acompanhar o desenvolvimento da cidade de Sarandi, que vem crescendo vertiginosamente graças às políticas públicas instituídas pela gestão atual. Nesse passo, considerando a essencialidade do serviço prestado pela Autarquia, e de forma a conferir aos administrados um serviço público de qualidade, necessário que o plano de cargos e salários igualmente se adeque a essa nova realidade, a fim de realizar o princípio da continuidade do serviço público.

De igual modo, propõe-se aumento de vagas para o cargo de eletricitista (Grupo Operacional – Auxiliar Classe 02). Considerando as necessidades de acompanhamento da parte elétrica das unidades de abastecimento de água.

Outrossim, propõe-se a alteração da carga horária do Advogado, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, considerando as necessidades e a conveniência do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental. Observa-se que a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná já sinalizou pela possibilidade de alteração da carga horária, de modo unilateral, sem necessidade de realização de novo concurso (Acórdão n.º 439/2011). De igual modo, pertinente registrar que nos termos do Acórdão 551/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não são aplicáveis aos profissionais exercentes de atividades privativas da advocacia que atuam na Administração - inclusive no âmbito municipal -, as prescrições do estatuto da advocacia referentes à limitação de jornada. Nesse sentido já se pronunciou aquela Egrégia Corte por meio do Acórdão nº 335/2009-Pleno. Por óbvio, ocorrendo o aumento da carga



8

horária, deverá haver correspondente e proporcional incremento na remuneração do servidor.

### Conclusão

O disposto nos artigos do presente projeto atende a regras de cautela absolutamente racionais e salvaguarda o interesse público em geral pelo que se espera a tramitação regulamentar e, ao final, a aprovação.

Assim esse projeto, se aprovado, contribuirá não só para a melhoria da organização interna administrativa, mas principalmente, considerando a essencialidade dos serviços prestados à população, proteger, de modo eficiente, os direitos dos administrados e a boa prestação do serviço.



8



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 391/14

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
-----  
*Presidente da Câmara*

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

  
-----  
*Presidente da Comissão*

## PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 391/2014.  
Adilson Marques da Silva,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Complementar nº 391/2014, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Eleva o número de vagas e carga horária de Cargos Efetivos; Cria Cargos Efetivos e Extingue Cargos Efetivos da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês de março do ano de 2014.

  
*Adilson Marques da Silva,*  
**Relator**

*Pelas Conclusões:*

  
*Belmiro da Silva Farias,*  
**Presidente**

  
*Eunildo Zanchim,*  
**Membro**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI


ESTADO DO PARANÁ

Nº 391 / 14

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
-----  
*Presidente da Câmara*

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

  
-----  
*Presidente da Comissão*

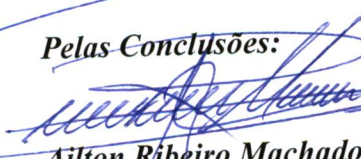
## PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 391/2014  
Erasmão Cardoso Pereira,

**O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, analisando o Projeto de Lei Complementar Nº 391/2014, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Eleva o número de vagas e carga horária de Cargos Efetivos; Cria Cargos Efetivos e Extingue Cargos Efetivos da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Coleto Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 31 dias  
do mês de março do ano de 2014.

*Pelas Conclusões:*

  
**Ailton Ribeiro Machado,**  
*Presidente*

  
**Erasmão Cardoso Pereira,**  
*Relator*

  
**José Roberto Grava,**  
*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

№ 391 / 14

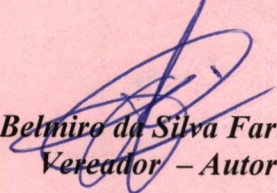
Requerimento Nº <b>-116 / 14</b>	Apresentado em <b>14 / 04 / 2014</b>	Horário
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente	
Rejeitado em	Indeferido em	Aprovado em <b>14 / 04 / 2014</b>
		Deferido em
		Atendido - Ofício Nº

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei Complementar Nº 391/2014, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Eleva o número de vagas e carga horária de Cargos Efetivos; Cria Cargos Efetivos e Extingue Cargos Efetivos da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de Abril do ano de 2014.

  
**Belmiro da Silva Farias,**  
Vereador – Autor

